

2004
 2003
 2002
 2001
 2000
 1999
 1998
 1997

APSEF: Sete anos em defesa dos aposentados e pensionistas

Lá se vão sete anos daquele mês de junho, quando um grupo de abnegados decidiu erguer uma entidade que pudesse representar os anseios e defender os direitos daqueles que tanto contribuíram para a construção de um serviço público melhor. Depois de tantas lutas e muitas vitórias, temos hoje a certeza de que a APSEF veio para ficar, crescer e assegurar o respeito devido a aposentados e pensionistas deste País. Editorial, Pág. 2

Liminar impede a cobrança de seguridade social dos nossos associados

Juiz Federal Substituto da 9ª Vara Federal concedeu, no dia 2 de junho, liminar em favor dos associados da APSEF vinculados a órgãos da Administração Direta, impedindo que seja descontada a contribuição prevista nos arts. 1º e 4º da Emenda Constitucional 41/2003. Em outra decisão, na 2ª Vara, liminar semelhante beneficiou os associados vinculados ao IPEA. No STF, o julgamento das ADI's que propõem a inconstitucionalidade da cobrança está suspenso. **Págs. 3 e 4**

Prêmio Poesia APSEF 2004

Inscrições abertas.
 Veja o regulamento e não deixe de participar!
(Págs. 7 e 8)

Acompanhe a situação das ações movidas pela APSEF

Veja na **Página 6** a relação completa das ações movidas pela associação, com sua posição mais recente.

Reajuste 2004 pode ser implantado no mês de julho

A melhoria remuneratória diferenciada entre ativos e aposentados ainda precisa ser apreciada pelo Congresso Nacional. **Pág 5.**

Sete anos em defesa do nosso associado

Em junho a APSEF está completando sete anos de existência. E coincidentemente, neste mês de aniversário, duas liminares concedidas em favor dos aposentados e pensionistas vinculados aos Ministérios - órgãos da Administração Direta - e ao IPEA, suspendem a cobrança da famigerada contribuição para a seguridade social instituída pela Emenda Constitucional 41/2003. Nossos advogados ainda buscam assegurar a mesma suspensão de cobrança para aqueles que se aposentaram como servidores do INSS e FNS.

Ações como essas estão se transformando em marca registrada da APSEF, e trazem benefícios concretos aos aposentados e pensionistas que acreditam no trabalho que vem sendo realizado pela Diretoria Executiva de nossa Associação. A luta contra a cobrança previdenciária e a obtenção de êxito na esfera judicial demonstra que estamos no caminho certo, ao não permanecermos silentes e inertes diante das medidas que vêm sendo adotadas pelo governo federal em relação aos servidores públicos.

A idéia de se implantar tal cobrança nos contracheques de servidores aposentados soaria absurda há alguns anos atrás. Não existem argumentos defensáveis, nem mesmo o propalado “déficit” previdenciário para justificar o financiamento das aposentadorias pelos próprios aposentados – aposentados que, ao contrário do que tentam vender para a opinião pública, contribuíram sim para a formação do caixa da seguridade social.

Nestes sete anos de vida, a APSEF tem acompanhado as constantes tentativas de modificação das regras de aposentadoria, de supressão de direitos pecuniários

conquistados décadas atrás e do desvirtuamento de conceitos que foram consolidados ao longo da história do serviço público brasileiro – como a paridade entre ativos e aposentados e a manutenção do status financeiro mesmo após a inativação.

Continuaremos tentando dialogar com o atual governo, como sempre o fizemos, desde a nossa fundação. Nós não temos coloração partidária. Nosso associado é o nosso partido. Em todos os momentos nos quais as ações governamentais prejudicavam - sob o nosso ponto de vista - o interesse de nossos associados, a primeira reação sempre foi a de nos manifestarmos pelas vias administrativas. O caminho dos tribunais sempre foi e sempre será a segunda alternativa, mas da qual jamais nos furtaremos e a qual trilharemos sempre que necessário. Em sete anos já ingressamos com perto de 60 processos, dos mais diversos assuntos, sempre em defesa do aposentado e da pensionista da APSEF.

Para que este trabalho não perca sua vitalidade é preciso que estejamos cada vez mais unidos, mais fortalecidos. A APSEF tem se credenciado como legítima representante dos aposentados e pensionistas do serviço público federal. Hoje temos associados de todas as unidades da federação, vinculados a mais de vinte órgãos federais. Sabemos que quanto maiores formos, mais fortes e respeitados seremos.

Parabéns aos nossos associados, àqueles que escrevem em conjunto a história dessa Associação e que com garra defendem nossos ideais de justiça, respeito e dignidade. Que sejamos sempre muitos e por muitos anos. Muitos outros aniversários virão, assim como as vitórias. Depende de nós.



O Informe APSEF é uma publicação da Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Serviço Público Federal, editada sob a responsabilidade de sua Diretoria. Permite-se a reprodução e citação, desde que citada a fonte.

Diretoria Executiva:

Presidente:
Maria Cecília S. S. Landim
 Vice-Presidente de Administração, Finanças e Patrimônio:
Margarida Maria G. Pereira
 Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos:
Dirce Barbosa dos Santos
 Vice-Presidente de Assuntos Assistenciais:
Maria Eduvirgem Simas Pereira
 Vice-Presidente Sócio-cultural:
Tania Maria Teixeira

Tiragem desta Edição: 6.000 exemplares

Liminar impede desconto de contribuição para a seguridade social dos associados da APSEF

Aposentados e pensionistas da APSEF vinculados a órgãos da Administração Direta Federal podem comemorar: foi vencida a primeira batalha contra a cobrança previdenciária. A 9ª Vara Federal concedeu no último dia 2 de junho liminar que derruba a taxa de 11% sobre o montante que excede R\$ 1.440,00 - a título de contribuição para a seguridade social prevista nos arts. 1º e 4º da Emenda Constitucional 41/2003 - relativamente aos proventos de aposentadoria e pensão desses associados. Em outro processo, de igual decisão, o Juiz da 2ª Vara Federal, Rodrigo Navarro de Oliveira, concedeu liminar que favorece também os associados que percebem proventos e pensões pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Ao analisar o mandado de segurança impetrado pela APSEF contra o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Juiz Federal Substituto da 9ª Vara, Iran Esmeraldo Leite, baseou-se no princípio do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, que têm como finalidade precípua manter a irretroatividade da



lei e a segurança jurídica. Ou seja, trata-se de assegurar o respeito à legislação vigente à época da aposentadoria ou da concessão da pensão, que não previa qualquer tipo de desconto sobre o montante devido mensalmente.

“Quando o servidor passou a perceber os proventos da inatividade tinha conhecimento do seu valor e do regime previdenciário em que ingressava. Logo, programou-se para viver a sua aposentadoria de acordo com essas condições. Assim, não é razoável que, no momento da vida que sua força de trabalho se esvai e

seus gastos com saúde tendem a crescer, tenha os proventos, muitas vezes recebidos por um período já considerável, reduzidos de forma abrupta, imprevista”, argumentou o juiz.

Em outro trecho de sua decisão, Iran Esmeraldo Leite salienta o perigo de se permitir a mudança de regras anteriormente estabelecidas. “Possibilitar ao Poder Público mudanças na estabilidade das relações já consolidadas ao sabor das conveniências do momento, de forma a impossibilitar ao particular a programação de sua própria velhice, implica em afronta à cidadania e à dignidade da pessoa humana”, alertou.

Dois outros mandados de segurança impetrados pela APSEF, estes contra os titulares de recursos humanos do INSS (20ª Vara Federal) e da Fundação Nacional de Saúde (22ª Vara Federal) não alcançaram o mesmo êxito, tendo os respectivos juízes decidido pelo indeferimento da liminar pleiteada. Ainda assim, os advogados da Associação tentarão reverter a decisão junto àqueles magistrados, havendo, portanto a possibilidade de se alcançar a suspensão do desconto para a seguridade social desse grupo de aposentados e pensionistas.

Reforma da Previdência

Pedido de vista suspende julgamento no STF sobre taxaço de aposentados e pensionistas

O Supremo Tribunal Federal iniciou no dia 26 de maio o julgamento de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 3105 e 3128 – propostas contra a instituição da cobrança de contribuição dos aposentados e pensionistas previstas na Emenda Constitucional 41/2003. Pedido de vista do processo formulado pelo ministro Cezar Peluso suspendeu o julgamento, quando três votos já haviam sido proferidos, sendo dois a favor das Ações e um pela sua improcedência

Relatora da matéria, a ministra Ellen Gracie (foto) votou pela inconstitucionalidade da cobrança em favor da seguridade social, tendo sido acompanhada pelo ministro Carlos Ayres Britto. A ministra explanou sobre as chamadas cláusulas pétreas, dispositivos constitucionais que só podem ser modificados por meio de nova Assembléia Nacional Constituinte,



Foto: STF

estando, portanto, imunes a alterações por meio de emendas, como é o caso da EC 41/2003. Lembrou ainda que os funcionários públicos contribuem para a previdência própria desde 1938, salientando que o equívoco de muitos que afirmam que “os servidores públicos nunca contribuíram, ou pouco contribuíram para o sistema previdenciário”.

Por seu turno, o ministro Carlos Ayres Britto, fez uma análise da questão previdenciária no Brasil país e rebateu a tese da necessidade de se alcançar o equilíbrio das contas da Previdência Social a partir do aumento da base contributiva. Frisou o ministro que o problema do déficit das contas é nada mais que uma questão gerencial de responsabilidade do Poder Público, e não do servidor público.

O voto contrário veio do ministro Joaquim Barbosa, que em seu

pronunciamento chegou a traçar um paralelo entre a cobrança de aposentados e pensionistas com a abolição de escravatura. Segundo ele, se evocado o direito adquirido, a Lei Áurea não poderia ter acabado com a escravidão no Brasil. “Ninguém pode adquirir o direito de não pagar tributos”, segundo ele.

O ministro Cezar Peluso tem, regimentalmente, até 30 dias para apresentar seu voto. Depois de dez dias, contados da data de recebimento dos autos no gabinete, o prazo é prorrogado automaticamente por mais dez dias, caso o ministro não devolva o processo para julgamento. Outros dez dias podem ser obtidos caso o ministro apresente justificativa.

Além de Peluso, faltam ainda votar os ministros Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio de Mello, Nelson Jobim e Gilmar Mendes. Há ainda o voto do ministro Eros Grau, sabatinado pelo Senado nos final do mês de maio, porém ainda não nomeado.

PEC Paralela pode ser votada ainda no mês de junho

Resultado de acordo firmado entre senadores, deputados e governo, no final do ano passado, a PEC paralela nº 227/04 ainda não foi apreciada pelo plenário da Câmara dos Deputados, 150 dias após o seu encaminhamento pelo Senado Federal. Acordo firmado entre os líderes do governo e da oposição naquela Casa, no último dia 16, dentro das discussões sobre o recesso parlamentar de julho, estabeleceu como data prevista de votação da matéria o dia 30 de junho.

Tentativa de amenizar os efeitos da EC nº 41/2004, em vigor

desde 1º de janeiro deste ano, a PEC paralela aborda assuntos como a taxaço dos inativos, o teto salarial dos servidores públicos e as regras de transição para a aposentadoria.

A PEC Paralela acena com a possibilidade dos servidores voltarem a ter direito à integralidade por ocasião da inativação, ou seja, aposentar-se com o mesmo valor recebido quando na ativa, e também à paridade entre ativos, aposentados e pensionistas, desde que cumpridas determinadas condições.

A PEC entrou na pauta do Plenário da Câmara dos

Deputados no dia 1º de junho, porém todos as atenções estavam voltadas para a votação do salário mínimo, o que, literalmente, atropelou a matéria. O tema continuou dominando o Congresso por todo o mês.

Mesmo com data de votação agora estabelecida, ainda existem divergências entre os parlamentares acerca do subteto para servidores públicos nos estados e municípios e sobre o piso salarial para governadores – temas que não dizem respeito aos servidores federais, porém alcançados por aquela proposta.

Reajustes 2004

Governo mantém proposta de reajuste diferenciado entre ativos e aposentados e prevê pagamento para julho

Após diversas rodadas de negociação, paralisações setorializadas e muitos protestos, o governo federal terminou aumentando a proposta de melhoria salarial aos servidores públicos apresentada no final de março, injetando mais R\$ 400 milhões nos R\$ 1,5 milhão anteriormente previstos no orçamento. Por outro lado, “bateu o pé” e manteve posição em relação a proposta de reajuste diferenciado, desta vez, porém, oferecendo acréscimos de 9,5% e 29,38%, para os aposentados, e 12,85% e 32,27%, para servidores em atividade. A proposta anterior previa aumentos de até 29,38% para ativos e de até 26,31% para inativos.

Se aprovada a proposta – que segundo estimativa do Ministério do Planejamento alcançaria perto de 905 servidores civis -, estará quebrada a paridade entre ativos e inativos, em mais uma ação governamental no sentido de desrespeitar e simplesmente ignorar conquistas históricas e consagradas alcançadas por aposentados e pensionistas ao longo dos anos.

Preliminarmente, o reajuste seria embutido na folha de pagamento de junho porém o governo atrasou-se no envio de projeto de lei ao Congresso Nacional, ficando impossibilitado de promover qualquer tipo de modificação nos contra-cheques.

Técnicos do Ministério do Planejamento trabalham com a perspectiva de aprovação do PL a tempo de promover as modificações para a competência julho, com retroatividade a maio, conforme acordos assinados entre o governo e entidades sindicais. O depósito relativo à folha de julho será efetuado no início de agosto.

Como ficam as gratificações das categorias:

PCC

GDATA - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa Congelada em 60 pontos para ativos e 30 pontos para aposentados e pensionistas até nova regulamentação.

Nível Auxiliar – Valor do ponto será reajustado de R\$ 0,69 para R\$ 3,20

Nível Intermediário - Valor do ponto será reajustado de R\$ 1,49 para R\$ 4,89

Nível Superior - Valor do ponto será reajustado de R\$ 5,09 para R\$ 8,34

INSS

GDASS - Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social

- Congelada em 60 pontos para ativos e 30 pontos para aposentados e pensionistas até nova regulamentação.

- Será criada gratificação específica para ativos, aposentados e pensionistas, no valor de R\$ 184,00, igual para todos os níveis, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004, como antecipação da reestruturação da Carreira do Seguro Social.

Seguridade Social

GDASST - Gratificação de Desempenho de Atividade de Seguridade Social

Altera o percentual da gratificação dos aposentados de 10% para 30% e a média dos ativos fica em 60% (MPS, MTE, MS e FUNASA passam de 40% para 60% e os cedidos aos SUS mantêm 60%).

É criada gratificação específica para ativos, aposentados e pensionistas, no valor de R\$ 206,00, igual para todos os níveis, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004, como antecipação da reestruturação da Carreira da Seguridade Social e Trabalho.

Técnicos Administrativos das Instituições Federais de Ensino - IFES

Gratificação específica de apoio técnico-administrativo e técnico marítimo das IFES

*Nível superior: R\$ 265,00
Nível intermediário: R\$ 180,00
Nível auxiliar: R\$ 130,00*

Judicial

Confira o andamento das ações da APSEF

APSEF x UNIÃO (Processo nº:2003.34.00.027405-9)

Objeto: GDATA e GDASST - Posição atual: 12.05.04 – Publicada decisão: o juiz não concedeu a antecipação de tutela pedida na ação.

APSEF x UNIÃO (Processo nº:2002.34.00.040910-0)

Objeto: GDATA e GDASST - O processo está aguardando abertura de prazo para que o Autor ofereça resposta à apelação da União. Posição atual: 03.06.04 – Os autos estão com o juiz para determinar a abertura de prazo para que o Autor responda a apelação da União.

APSEF x UNIÃO (Processo nº:2002.34.00.023951-0)

Objeto: GDATA - Peticionamos informando sobre jurisprudência recente sobre o tema em questão. Posição atual: 20.02.04 – Os autos estão com o juiz para apreciação

APSEF x UNIÃO (Processo nº:2001.34.00.022140-8)

Objeto: GADF - O processo está aguardando análise do juiz para proferir sentença. Posição atual: 04.04.04 – Autos com o juiz para proferir sentença.

APSEF x UNIÃO (Processo nº:2001.34.00.022139-0)

Objeto: GADF - Posição atual: 11.06.04 – Ordenada publicação de sentença: O ilustre juiz da causa proferiu sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito, não avaliando o conteúdo da causa, mas somente questão processual referente à legitimidade da associação para atuar judicialmente em nome de seus filiados.

APSEF x UNIÃO (Processo nº:2001.34.00.007652-1)

Objeto: GADF - O processo foi distribuído no TRF. Posição atual: 19.11.02 – O processo foi distribuído no TRF e aguarda manifestação do Sr. Desembargador.

APSEF x UNIÃO (Processo nº:2002.34.00.028441-2)

Objeto: GADF - O processo estava aguardando julgamento do agravo. Posição atual: 23.03.04 – O processo está aguardando publicação de despacho. 26.04.04 – Ordenada suspensão do processo para aguardar julgamento do agravo.

APSEF x UNIÃO (Processo nº:2002.34.00.000821-9)

Objeto: GADF - O processo estava aguardando análise do juiz para prolação de sentença. Posição atual: 26.03.04 – O julgamento foi convertido em diligência e teve vista ordenada à AGU.

APSEF x UNIÃO (Processo nº:2002.34.00.033452-3)

Objeto: GDATA - O processo teve seu pedido improcedente em

1ª instância e a APSEF apelou da decisão. Posição atual: 26.03.04 – O processo teve vista ordenada à AGU para que se manifeste sobre a apelação da APSEF. 08.06.04 – Contra-razões da AGU foram apresentadas.

APSEF x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Processo nº:1999.34.00.021622-3)

Objeto: Correção Monetária do FGTS dos ex-servidores celetistas - A ilustre Ministra Eliana Calmon, em 15.12.03, negou seguimento ao recurso da APSEF. O advogado Dr. Saraiva recorreu da decisão, mas em 04.03.04 a segunda turma do STJ não reformou o julgado. Posição atual: 09.03.04 – o processo foi recebido na coordenadoria da turma.

APSEF x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Processo nº: 2001.34.00.002294-0)

Objeto: Correção Monetária do FGTS dos ex-servidores celetistas - Foi publicada sentença favorável à APSEF em 20.02.02, a CEF apelou da decisão. Os autos foram encaminhados ao Tribunal de 2ª instância para aguardar a apreciação do Desembargador Fagundes de Deus. Posição atual: 17.03.04 – o processo está com o desembargador para análise.

APSEF x COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (Processo nº. 2003.34.00.043943-6)

Objeto: Quinquênios e bienal (Iara Cantinho) - O ilustre juiz da causa proferiu sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito, não avaliando o conteúdo da causa, mas somente questão processual referente à legitimidade da associação para atuar judicialmente em nome de seus filiados. Posição atual – 20.04.04 – Publicada sentença.

APSEF x COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO INSS e SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (Processo nº. 2003.34.00.043945-3)

Objeto: Quinquênios e bienal (Iara Cantinho) - Os autos foram encaminhados ao TRF, para julgamento em segunda instância. Posição atual – 04.04 – Publicada sentença: O ilustre juiz da causa proferiu sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito, não avaliando o conteúdo da causa, mas somente questão processual referente à legitimidade da associação para atuar judicialmente em nome de seus filiados.

Convênio pretende viabilizar moradia para servidor com renda inferior a 10 salários mínimos

A Caixa Econômica Federal já está recebendo as solicitações para concessão de financiamento habitacional aos servidores públicos federais – ativos, aposentados e pensionistas - que percebem remuneração ou proventos de até 10 salários mínimos. Esta modalidade de financiamento está sendo possibilitada em razão de convênio firmado entre a CEF o Ministério das Cidades e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no dia 1º de junho.

O financiamento poderá ser pleiteado para aquisição de imóvel novo, usado ou lote urbanizado, aquisição de terreno e construção, construção em terreno próprio, aquisição de material de construção reforma e/ou ampliação, imóvel na planta e arrendamento residencial.

Os formulários de solicitação do financiamento podem ser preenchidos no site www.siapenet.gov.br e entregues em qualquer agência da Caixa Econômica Federal. Antes de dirigir-se às agências da CEF é necessário que o servidor faça primeiro o pré-cadastramento no SIAPENET.

Cartilha disponível no site do servidor www.servidor.gov.br informa que dentre outras condições especiais oferecidas em razão do convênio está a possibilidade de consignação dos encargos em folha de pagamento e a simplificação de procedimentos na análise cadastral e de risco de crédito.

Além do limite máximo de renda, as demais condições básicas para a pré-habilitação são:

- 1) Vínculo empregatício no serviço público federal há, no mínimo, 03 anos;
- 2) Não ser proprietário ou promitente comprador de imóvel concluído ou em construção situado onde reside ou onde pretende residir, exceto quando se tratar de aquisição de material de construção, ou reforma e/ou ampliação do próprio imóvel; e
- 3) Não ser titular de financiamento no âmbito do SFH em qualquer parte do território nacional, exceto quando se tratar de aquisição de material de construção, ou reforma e/ou ampliação do próprio imóvel.

Abertas as inscrições para o Prêmio Poesia APSEF 2004

Chega a sua quinta edição anual consecutiva o **Prêmio Poesia da APSEF**, evento que objetiva incentivar o talento e a expressão artística de nossos associados. No concurso de 2003 mais de cem trabalhos foram inscritos, e a expectativa da Diretoria da APSEF é que o número seja superado neste ano.

Nesta edição estamos divulgando o regulamento do concurso, e publicando a ficha de inscrição. As poesias poderão ser enviadas até o dia 30 de agosto, sendo que os resultados deverão ser conhecidos até o dia 13 de setembro. Os classificados em 1º, 2º e 3º lugar receberão prêmios de R\$ 1.500,00, R\$ 1.000,00 e R\$ 800,00, respectivamente.

Associado desde janeiro/1999, o médico aposentado da FUNASA/PE, **José Arlindo Gomes de Sá** é bicampeão do Prêmio Poesia APSEF, tendo arrebatado a premiação principal em 2002, repetindo a dose em 2003. Confira todos os associados-poetas premiados nas edições anteriores, seus órgãos de vinculação e as obras vencedoras:

2000 – 1º Lugar: José Costa Pinto (Ministério das Comunicações/MG – “A Confiança, o Fogo e a Água”) – 2º Lugar: Sylvio Renato Fernandes Campos (Ministério da Saúde/DF – “Velho Rio”) – 3º Lugar: Oliveiros Lana Borges (Ministério da Saúde/SP – “A Franz Schubert”)

2001 – 1º Lugar: Olga Mathion (INSS/SP – “São Francisco de Assis”) – 2º Lugar: Sílio Campos (Ministério da Saúde/MG – “O Diamante”) – 3º Lugar: Benedito Alves de Souza (Ministério dos Transportes/PA – “Os Bravos”)

2002 – 1º Lugar: José Arlindo Gomes de Sá (Fundação Nacional de Saúde/PE – “Cantoria”) – 2º Lugar: Gilda Maria Guimarães Valle (Ministério da Saúde/RJ – “Busca”) – 3º Lugar: Maria Stela de Carvalho Lustosa (Ministério da Saúde/RJ – “Grades”)

2003 – 1º Lugar: José Arlindo Gomes de Sá (Fundação Nacional de Saúde/PE – “Grãos da Terra”) – 2º Lugar: Francisco Simões Caxito (Fundação Nacional de Saúde/MG – “As Estações”) – 3º Lugar: Geraldo Antonio Rodrigues (INSS/SP – “Amor Universal”)

Prêmio Poesia APSEF 2004

REGULAMENTO

1 - DA FINALIDADE

O Prêmio Poesia 2003, promovido pela Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Serviço Público Federal – APSEF tem por objetivo incentivar a expressão poética de seus associados.

2 - DOS REQUISITOS

Os trabalhos serão inscritos mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Somente poderão se inscrever os associados da APSEF; e
- b) Cada participante poderá apresentar até 2 (dois) trabalhos inéditos, sendo considerado trabalho inédito aquele que não tenha sido exposto ao conhecimento público através de qualquer meio.

3 - CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DAS POESIAS

Os textos, em estilo e tema livres, deverão ser apresentados em papel datilografado impresso, em espaço duplo e um máximo de 20 (vinte) linhas, em 4(quatro) vias para cada trabalho concorrente.

4 - DO PRAZO DE REMESSA DAS POESIAS

Os trabalhos deverão ser remetidos até o dia 30 de agosto de 2004, juntamente com a ficha de inscrição, para a APSEF no endereço de sua sede:

SCN- Quadra 06 – Edifício Venâncio3000 – sala 703 – Brasília – DF. CEP: 70.718-900

5 - DO JULGAMENTO

Os trabalhos serão submetidos à apreciação de uma Comissão Julgadora integrada por três profissionais com reconhecida notoriedade na área cultural.

6 - DA PREMIAÇÃO

- a) todos os concorrentes farão jus a certificados de participação;
- b) O 1º colocado receberá um prêmio de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- c) O 2º colocado receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

- d) O 3º colocado receberá um prêmio de R\$800, 00 (oitocentos reais); e
- e) A premiação ocorrerá em data a ser oportunamente divulgada.

7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) no ato de inscrição, o participante estará autorizando a APSEF a divulgar e a promover o trabalho inscrito, sem qualquer ônus relativo a direitos autorais; e
- b) Caberá à presidente da APSEF a análise e o julgamento de casos omissos a este Regulamento.

Prêmio Poesia APSEF 2004 Ficha de Inscrição

Nome: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

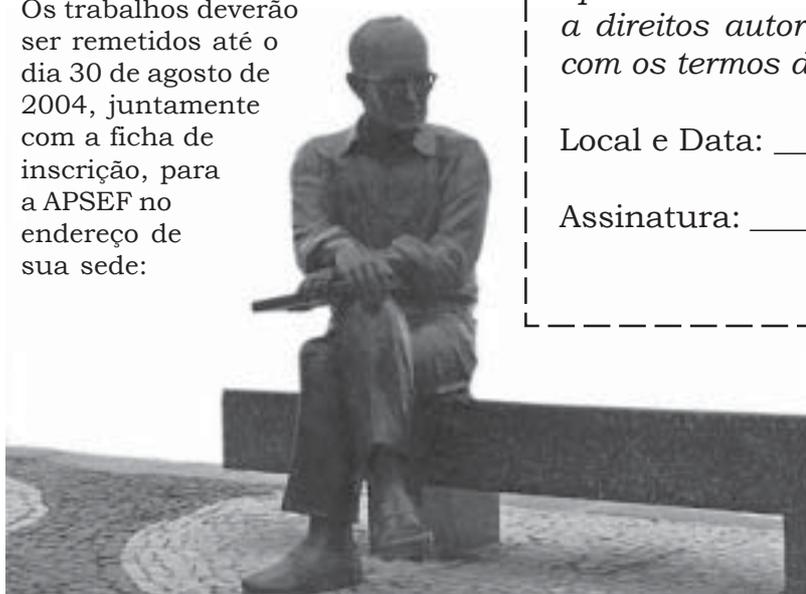
CEP: _____ Telefone: _____

Título do Trabalho: _____

Autorizo a APSEF a divulgar e promover o trabalho apresentado sem a incidência de qualquer ônus relativo a direitos autorais, declarando ainda estar de acordo com os termos do regulamento do presente concurso.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



“Não sou um escritor na acepção literária da palavra, mas alguém que fez da poesia a sua saída.”

Carlos Drummond de Andrade